

LEI Nº 744/93, DE 4 DE OUTUBRO DE 1993

"Altera a redação do artigo 2º, Incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 730/93, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os dispositivos constantes no artigo 2º, Incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 730/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Coxim, após prévia autorização legislativa, na forma da Lei, autorizado a proceder antecipações salariais, reajustes e reposições, aos Servidores Públicos Municipais, com estrita observância dos princípios constitucionais de isonomia e igualdade e de conformidade com a política salarial em vigor no Município".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 6 de Outubro de 1993.

Moacir Kohl
Prefeito Municipal